

EDITAL Nº 120/2021 DE 11 DE JUNHO DE 2021
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2/2021

O MUNICÍPIO DE IVOTI, através do CONSELHO DE MEIO AMBIENTE - CMMA, no uso de suas atribuições, e do Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA, e com base, notadamente, nas Leis Municipais 1.625/1999, 1548/1999 e 1613/1999 e Decreto 040/2019, torna público o presente Edital, com o objetivo de financiar projetos e programas de interesse ambiental.

1. OBJETO

1.1. Trata o presente Edital do financiamento remuneratório de projetos ambientais voltados à temática da preservação e conservação do meio ambiente, da educação ambiental, da promoção do desenvolvimento sustentável e da contribuição na melhoria da qualidade de vida da população do Município de Ivoti;

1.1.1. Este Edital limita-se a financiar projetos executados exclusivamente no Município de Ivoti;

1.1.2. Para efeito de delimitação da área identificada como Município de Ivoti, serão utilizadas as zonas urbana e rural que o integram.

1.2. Para esta seleção pública serão priorizados eixos temáticos conforme previsto no Art. 5º da Lei Municipal nº 1613/1999, podendo-se atender a um ou mais destes:

EIXOS TEMÁTICOS	
	Descrição
01	Educação, pesquisa e desenvolvimento ambiental;
02	Preservação e revitalização de recursos hídricos;
03	Gestão de arborização urbana e áreas verdes;
04	Monitoramento e controle ambiental, sobretudo quanto aos aspectos relacionados à poluição atmosférica, sonora e da água;
05	Recuperação de áreas degradadas;
06	Estudo e proteção da biodiversidade (fauna e flora);
07	Gestão de Resíduos Sólidos;
08	Ações voltadas à sustentabilidade e à preservação dos recursos naturais;
09	Produção orgânica;
10	Campanhas educativas, socioambientais e programas de formação e capacitação de recursos humanos na área ambiental;
11	Proteção e bem-estar animal.

1.2.1. Os projetos ambientais deverão, necessariamente, contemplar um ou mais dos eixos temáticos acima descritos, demonstrando *relevância ambiental e interesse público*.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Os recursos aplicados na execução do(s) projeto(s) serão provenientes do Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA, conforme consta no art. 5º, da Lei Municipal nº 1613/1999, no montante máximo de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

2.2. Serão financiados até 05 (cinco) projetos dentre os classificados, nos termos deste Edital.

2.3. Cada um dos 05 (cinco) projetos selecionados poderá auferir o valor máximo de R\$12.000,00 (doze mil reais) em recursos recebidos do FMMA, provenientes do objeto deste Edital.

2.4. É terminantemente vedado o uso dos recursos deste Edital para aparelhamento ou execução de benfeitorias de qualquer natureza da/ou na entidade proponente, tais como aquisição de aparelhos de ar-condicionado, itens de mobiliário, computadores, impressoras ou ainda reformas, adequações estruturais, serviços de pintura e demais itens ou atividades que se assemelhem, sendo a aquisição de material permanente limitada aos equipamentos indispensáveis à execução do projeto e desde que devidamente fundamentada.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar pessoas físicas, pessoas jurídicas de direito público e/ou privado e todas as entidades da sociedade civil com, no mínimo, dois anos de existência jurídica e atuação comprovada, que aceitem e se submetam aos requisitos deste Edital, assim como ao disposto na Lei das Organizações da Sociedade Civil (Lei nº 13.019/2014).

3.2. Os participantes desta seleção não poderão estar em mora com a prestação de contas de recursos recebidos da Prefeitura do Município de Ivoti ou terem sido declarados inidôneos pela Administração Pública ou punidos com a suspensão do direito de firmar termo de fomento, termo de parceria ou quaisquer outras modalidades de contratos previstas em lei, observados os impedimentos previstos no art. 39 da Lei nº 13.019/2014.

3.3. Serão desclassificados:

3.3.1. Projetos de cunho político-partidário, institucional, que tenham por objeto a propaganda de produtos, marcas, instituições, empresas ou governos, entre outros;

3.3.2. Conteúdos intolerantes ou segregacionistas relativos a credo, gênero e etnia;

3.3.3. Projetos que não observarem as prerrogativas legais dispostas neste Edital.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição do projeto será gratuita e deverá ser encaminhada pelo proponente entre os dias 15 de junho até o dia 13 de agosto de 2021.

4.2. O projeto deverá ser entregue na sede da Secretaria de Meio Ambiente – SMA, localizada na Rua José de Alencar, nº 780, Centro, mediante protocolo, no horário das 08h (oito horas) às 12h (doze horas) e das 13h (treze horas) às 17h (dezessete horas), de segunda a sexta-feira, exceto em feriados.

4.3. O projeto deverá ser encaminhado em 03 (três) vias, sendo duas impressas e outra gravada em CD, em formato PDF, com todas as páginas devidamente numeradas e rubricadas pelo proponente.

4.4. O Formulário de Inscrição deverá ser preenchido e assinado pelo representante legal da instituição, conforme ANEXO I.

4.5. O projeto deverá obedecer ao Termo de Referência (ANEXO II).

4.6. A não observação dos itens 4.4. e 4.5. implicará na automática eliminação do proponente.

4.7. Cada proponente poderá apresentar somente um projeto para a seleção. Na hipótese de haver mais de uma inscrição pelo mesmo proponente, todos os projetos apresentados por este serão inabilitados.

- 4.8. O mesmo projeto não poderá ser apresentado por proponentes diferentes, sob pena de serem inabilitados.
- 4.9. A inscrição do proponente implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 4.10. Não serão aceitas complementações, modificações ou substituições de dados e de anexos à inscrição depois de finalizada.
- 4.11. Não serão aceitas as inscrições que não se apresentem de acordo com os prazos e exigências do presente Edital e de seus anexos.
- 4.12. O ônus ocasionado com a participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos é de exclusiva responsabilidade do proponente.
- 4.13. O material apresentado, para fins de inscrição, em nenhuma hipótese será restituído ao proponente, independentemente do resultado da seleção.

5. ANÁLISE DO PROJETO

- 5.1. O CMMA poderá solicitar, quando julgar necessário, maior detalhamento de algum item do projeto ao proponente, o qual deverá apresentar resposta no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da notificação.
- 5.2. Atendidos os requisitos previstos nos itens 03 e 04 deste Edital, os projetos serão submetidos a uma Comissão de Análise de Projetos;
- 5.2.1. A Comissão de Análise de Projetos será formada por 04 (quatro) membros do CMMA, indicados pelo presidente, preferencialmente dividida paritariamente entre representantes da sociedade civil e servidores.
- 5.2.2. A Comissão de Análise de Projetos seguirá os critérios de avaliação descritos em tabela constante no Anexo III deste Edital e emitirá, por fim, parecer conclusivo e sucinto, na forma do Anexo IV.
- 5.3. Após análise e emissão de parecer conclusivo pela Comissão, todos os projetos avaliados aptos deverão ser encaminhados ao CMMA, para que este delibere sobre os projetos e conceda ou não autorização para liberação dos recursos financeiros do FMMA.
- 5.4. Não terão direito a voto nem poderão fazer defesa de projeto as pessoas físicas, jurídicas ou instituições proponentes que estejam submetidas aos critérios deste Edital.
- 5.5. Julgando necessário, o CMMA poderá requerer aos proponentes a apresentação oral do projeto, em reunião ordinária ou extraordinária, para fins de esclarecimentos de dúvidas ou desempate entre proponentes que tenham somado a mesma nota após análise pela Comissão.

6. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 6.1. Dos atos da Administração decorrentes deste Edital poderão ser interpostos recursos administrativos, observando-se o que dispõe o Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 6.2. Os recursos deverão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a divulgação dos resultados do julgamento das propostas e encaminhados via protocolo, nos mesmos termos do subitem 4.2.
- 6.2.1. Para os efeitos dispostos neste Edital, a divulgação dos resultados será feita mediante publicação no sítio eletrônico e/ou redes sociais da Prefeitura do Município de Ivoti/RS.

7. DO RESULTADO E ASSINATURA DE TERMO DE FOMENTO

7.1. Concluído o processo de análise e aprovado(s) o(s) projeto(s), o(s) proponente(s) será(ão) convocado(s) para a celebração do Termo de Fomento, observado o disposto neste Edital, assim como as disposições da Lei nº 13.019/2014.

7.2.1. O Termo de Fomento deverá seguir o Modelo presente no Anexo V deste Edital.

7.3. A minuta do Termo de Fomento, depois de elaborada, deverá ser submetida à Procuradoria-Geral do Município – PGM, objetivando as devidas providências a seu encargo.

8. DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1. Uma vez aprovada a liberação de recursos financeiros pelo CMMA, serão depositados em conta-corrente aberta pelo(s) proponente(s) selecionado(s), exclusivamente, para o recebimento e a movimentação dos valores aprovados por este Edital. Tal conta terá como titular, obrigatoriamente, o proponente do projeto aprovado.

9. DO RELATÓRIO FINAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1. O Relatório Final deverá ser prestado conforme disposto no Termo de Fomento e em consonância com a Lei Federal nº. 13.019/2014.

9.2. O Relatório Final deverá ser apresentado ao final da execução das atividades previstas no projeto aprovado, de acordo com o cronograma, prevendo a prestação de contas de acordo com Termo de Referência constante no Anexo VI deste Edital.

9.3. O Relatório Final deverá ser encaminhado ao CMMA via protocolo – Rua José de Alencar, nº 780, Centro/Ivoti-RS.

9.4. O Relatório Final deverá ter todas as páginas numeradas e rubricadas.

9.5. O Relatório Final, os comprovantes de despesas e os extratos deverão ser entregues em cópia Xerox. Os documentos originais devem ser guardados pelo proponente, para futura apresentação no caso de requisição dos órgãos competentes.

9.7. O proponente do projeto deverá anexar no Relatório Final todo o material gráfico do projeto, matérias na mídia e demais documentos que comprovem a realização do mesmo.

9.8. Além do CMMA, o Relatório Final poderá ser analisado pela Controladoria Geral do Município de Ivoti e pela SMA.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data limite para envio do projeto, exclusivamente de forma eletrônica pelo e-mail: meio.ambiente@ivoti.rs.gov.br. Os esclarecimentos serão prestados de forma eletrônica.

10.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital.

10.3. Eventual modificação no Edital decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o Princípio da Isonomia.

10.4. O CMMA resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

10.5. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10.6. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste Edital. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento.

10.7. Os anexos epigrafados abaixo são partes integrantes do presente Edital:

ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO;

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA PARA PROJETO AMBIENTAL;

ANEXO III - CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DOS PROJETOS;

ANEXO IV - PARECER CONCLUSIVO - COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE PROJETOS;

ANEXO V - MINUTA TERMO DE FOMENTO;

ANEXO VI - TERMO DE REFERÊNCIA RELATÓRIO FINAL E PRESTAÇÃO DE CONTAS.

Ivoti, aos onze(11) dias do mês de junho de 2021.

MARTIN CESAR KALKMANN

Prefeito Municipal

Ciente em 11.06.2021: Tomas Baumgarten Rost- Procurador
OAB/RS 059.666

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO	
Proponente:	
CPF/CNPJ:	
Endereço:	
Cidade/UF:	
Telefone:	
E-mail:	
Apresentação Sumária do Projeto	
Título:	
Resumo:	
(máximo 2.000 caracteres)	
Eixo(s) Temático(s) em que o projeto se enquadra: ()1, ()2, ()3, ()4, ()5, ()6, ()7, ()8, ()9, ()10 ()11	
Objetivo Geral:	
Público Alvo:	
Definição do Interesse Público do Projeto:	
Valor total do projeto:	

_____(nome legível)_____, declara para os devidos fins que apresenta neste ato, e anexo ao presente, toda a documentação exigida no Edital Nº 120/2021 - Chamamento Público nº 2/2021 do Conselho Municipal do Meio Ambiente/CMMA, bem como concorda com todos os seus termos.

Ivoti, XX de XXXXX de 2021.

(Assinatura)

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA PARA PROJETO AMBIENTAL

1. Identificação do Projeto:

- Título do projeto
- Entidade Proponente
- CNPJ/CPF
- Endereço
- Telefone

2. Identificação do representante legal:

- Nome
- RG
- CPF
- Cargo
- Endereço
- Telefone

3. Identificação do responsável técnico (*se houver*):

- Nome
- RG
- CPF
- Função
- Registro
- Endereço
- Telefone

4. Introdução;

5. Diagnóstico e Justificativa;

6. Objetivos Gerais e Específicos/Metas;

7. Metodologia/Plano de Trabalho;

8. Cronograma (incluindo apresentação de Relatório Final de Prestação de Contas);

9. Orçamento detalhado/Plano de Aplicação de Recursos;

10. Conclusão/Resultado esperado;

11. Referências bibliográficas (*se houver*).

ANEXO III

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DOS PROJETOS:

ITEM	CRITÉRIO	Pontuação Máxima por item
I	Enquadramento em, no mínimo, um dos eixos de acordo com o item 1.2. deste Edital	Caráter Eliminatório
II	Experiência do proponente e/ou equipe em ações relacionadas ao meio ambiente ou de natureza semelhante;	10
III	Qualidade e estrutura técnica do projeto e estratégias apresentadas:	70
	a) clareza e consistência do <i>diagnóstico</i> e da <i>justificativa</i> - propósito ambiental;	05
	b) clareza e coerência dos <i>objetivos e metas</i> para a superação da questão apresentada;	05
	c) adequação das atividades e respectivas <i>metodologias</i> aos objetivos e metas propostos;	05
	d) capacidade de articulação e potencial disseminação das ações com a comunidade local;	10
	e) estratégias de participação da população beneficiada;	10
	f) estratégias de comunicação e divulgação da implantação e resultados do projeto para a sociedade;	10
	g) capacidade de replicabilidade dos resultados do projeto;	10
	h) estratégias de continuidade das ações do projeto após o período do financiamento;	05
	i) presença de componente educacional no projeto;	10
IV	Cronograma adequado ao plano de trabalho e orçamento propostos;	05
V	Gestão orçamentária (eficiência na aplicação dos valores);	05
VI	Relevância do projeto para o Município de Ivoti, no que diz respeito ao meio ambiente.	10

ANEXO IV

PARECER CONCLUSIVO - COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE PROJETOS
(Preencher em ordem decrescente de pontuação)

Proponente	Avaliação Item I (Anexo III)	Somatório de Pontos para os itens II ao VI (Anexo III)

Identificação dos Membros da Comissão de Avaliação de Projetos

Nome Completo	Entidade Representada	Assinatura

Ivoti, ____ de _____ de 2021__.

ANEXO V
MINUTA TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IVOTI, POR MEIO DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E «Proponente»

Pelo presente instrumento, vinculado ao Edital nº 120/2021, o Município de Ivoti, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 88.254.909/0001-17, com sede administrativa na Avenida Presidente Lucena, nº 3527, Ivoti – RS, neste ato representado por seu Prefeito Martin César Kalkmann, denominado MUNICÍPIO, através do Conselho Municipal de Meio Ambiente - CMMA, representada por seu(a) presidente, Maiara Rodriguez de Oliveira, doravante denominada apenas PRESIDENTE; e de outro lado, sem fins lucrativos, inscrito no CPF/CNPJ nº com sede nadoravante denominada simplesmente PROPONENTE, neste ato representada por seu presidente «Dirigente_», portador do RG n.º «RG» e inscrito no CPF n.º «CPF», residente e domiciliada na Rua _____, nº ___, nesta cidade de Ivoti, resolvem celebrar o presente TERMO DE FOMENTO, que se regerá pelo disposto nas Leis Municipais 1.625/1999, 1548/1999 e 1613/1999 e demais legislações afetas que entrem em vigor.

CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO

O presente TERMO DE FOMENTO, fundamentado no Edital 120/2021, tem como objeto estabelecer as condições necessárias para viabilizar a realização do projeto ambiental «Projeto»”, aprovado pela comissão prevista no mencionado Edital, cujo orçamento, proposta, cronograma e plano de trabalho fazem partes integrantes deste Termo, como se nele estivessem transcritos.

Parágrafo Único: Fazem parte do presente Termo de Fomento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos: a) Ata com registro da aprovação do projeto ambiental; b) Plano de trabalho aprovado; c) Processo Administrativo 2021/161, referente ao Edital nº 120/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

Os Partícipes ficam obrigados ao cumprimento de obrigações consonante as disposições legais deste TERMO, da seguinte forma:

§ 1º Das Obrigações do PROPONENTE

I - Cumprir as metas de acordo com as ações estabelecidas no Projeto Ambiental aprovado, nos prazos e condições apresentados, aplicando os recursos repassados exclusivamente nesse objeto: _____(inserir objetivo do projeto);

II - Ser responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos;

III - Assegurar o livre acesso de servidores do órgão de controle interno do Município, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados, direta ou indiretamente, com o objeto pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria;

IV - Manter o equilíbrio orçamentário e financeiro do projeto, sem desvirtuar-se da finalidade ambiental;

V - Propiciar os meios e condições necessárias para que o Conselho Municipal de Meio Ambiente - CMMA, e se necessário, a Secretaria de Meio Ambiente - SMA possa realizar

monitoramentos, fiscalizações e inspeções sobre a execução dos recursos financeiros obtidos através deste;

VI - Permitir, a qualquer tempo, ao CMMA e à SMA, a supervisão técnica e a inspeção do projeto ambiental;

VII - Prestar contas das atividades realizadas ao CMMA e quando couber à SMA;

VIII - Cumprir todas as normas e procedimentos previstos no Edital 120/2021, bem como nas Leis Municipais 1.625/1999, 1548/1999 e 1613/1999 e Decreto 040/2019;

IX - Apresentar Relatório Final de Prestação de Contas ao CMMA ao final da execução do objeto, de acordo com cronograma apresentado;

X - Executar, conforme aprovado pelo CMMA, o Projeto Ambiental, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;

XI - Responsabilizar-se integralmente pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária referentes aos recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Termo, inclusive os decorrentes do ajuizamento de eventuais demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento;

XII - Movimentar os recursos financeiros, recebidos em razão deste TERMO, depositados na conta-corrente nº _____ - __, Agência _____, indicada no plano de trabalho exclusivamente para este fim;

XIII - Restituir ao Fundo Municipal Do Meio Ambiente - FMMA os saldos não utilizados na execução do projeto;

XIV - Ressarcir ao CMMA, sem prejuízo de outras sanções legais, os recursos recebidos devidamente corrigidos, quando:

a) Não for executado o objeto estabelecido no TERMO DE FOMENTO;

b) Os recursos forem utilizados em finalidade diversa daquela estabelecida no projeto aprovado;

c) Houver falta de movimentação dos recursos sem justa causa por prazo superior a trinta dias;

d) Não for apresentado no prazo regulamentar o Relatório Final, salvo quando decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovado e aceito pelo CMMA;

e) Ao final do prazo de vigência do TERMO DE FOMENTO, houver saldo de recursos eventualmente não aplicados; ou

f) Deixar de prestar contas, conforme os critérios estabelecidos pelo CMMA.

XV - Obedecer aos princípios que regem a Administração Pública e adotar procedimentos análogos aos da lei das licitações para a aquisição de bens e serviços;

XVI - Manter as ações previstas no projeto durante a sua execução, justificando ao CMMA no caso de alguma mudança significativa.

XVII - O Proponente responderá civil e/ou criminalmente pelos atos praticados que implicarem demandas judiciais de qualquer espécie.

§ 2º Das obrigações do MUNICÍPIO e do CMMA:

I - Consonante às disposições legais e cláusulas deste Termo, se obrigam a:

a) Repassar recursos financeiros do FMMA ao PROPONENTE em consonância com o cronograma e plano de trabalho apresentado, de acordo com o previsto no Edital nº 120/2021;

b) Realizar a supervisão e fiscalização do projeto ambiental a ser realizado pelo PROPONENTE, bem como o acompanhamento e orientações acerca da execução do presente termo, devendo tomar as medidas necessárias para coibir a utilização de recursos em desconformidade com o Projeto Ambiental aprovado;

II - Realizar, de forma sistemática, o monitoramento e avaliação da execução do objeto, em especial quanto ao desenvolvimento de objetivos e resultado das ações e atividades desenvolvidas pelo PROPONENTE com vistas à efetividade do objeto do TERMO DE FOMENTO.

III - O monitoramento poderá se dar pela supervisão “*in loco*” e em reuniões, pelo acompanhamento das ações, orientações e pareceres realizados por técnicos da área, inclusive da SMA, quando for o caso.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

I - O CMMA, e quando couber à SMA, realizará o acompanhamento da execução do projeto.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO PARA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS

I - O CMMA repassará ao proponente, com recursos oriundos do FMMA, a quantia de R\$...... (...), após a assinatura desse Termo de Apoio Financeiro. Estes recursos serão depositados na conta nº _____, Agência _____, Op. _____, Banco _____, específica para este fim, alusiva ao termo.

II - Os recursos serão utilizados de acordo com o plano de trabalho previsto no Projeto Ambiental.

III - Mediante prévia justificativa o CMMA poderá autorizar a prorrogação do prazo de execução das ações previstas no Projeto Ambiental aprovado.

IV - Não serão aceitas despesas não previstas no orçamento do Projeto aprovado, exceto se, devidamente justificado pelo proponente, o CMMA assim o deferir.

V - O saldo de recursos destinados e não utilizados serão devolvidos ao FMMA, através de depósito na conta vinculada.

VI - Quando da conclusão, denúncia ou extinção do Termo, os saldos financeiros remanescentes serão devolvidos ao FMMA, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena imediata de instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente.

VII - No caso de inexecução total do objeto, o proponente deverá restituir integralmente ao FMMA os recursos repassados, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da notificação levada a efeito pela autoridade competente.

VIII - No caso de inexecução parcial do objeto, o proponente deverá restituir integral ou parcialmente ao FMMA os recursos repassados, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias corridos contados da notificação levada a efeito pela autoridade competente, a qual decidirá levando em consideração a proporcionalidade da execução do objeto.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

I - É vedada a mudança de proponente do projeto ambiental aprovado.

II - Os gastos com serviços e/ou produtos deverão ser comprovados por nota fiscal emitida em nome do proponente do projeto com menção, quando possível, ao projeto ambiental a que se refere.

III - Os saldos, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança específica para o projeto, no mesmo banco onde foi aberta a conta-corrente para recebimento de recursos, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, sendo indicado a Conta Poupança nº «Conta_Poupança», Agência «Agencia_CP», Banco «Banco_CP», específica para este fim.

CLÁUSULA SEXTA - DA DIVULGAÇÃO DO PATROCÍNIO

I - Todos os projetos ambientais incentivados com recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente deverão divulgar a logomarca da Prefeitura de Ivoti e mencionar o CMMA/FMMA, na qualidade de patrocínio.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RELATÓRIO FINAL E PRESTAÇÃO DE CONTAS

I - O Relatório Final deverá ser apresentado, ao final da execução das atividades previstas no projeto aprovado, de acordo com cronograma, prevendo a prestações de contas, de acordo com Termo de Referência constante no Anexo VI do Edital nº 120/2021.

II - Além do CMMA, o Relatório Final poderá ser analisado pela Controladoria Geral do Município de Ivoti e pela SMMA.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

I - O proponente que utilizar-se de recursos oriundos do FMMA em desconformidade com o previsto no projeto aprovado ou após processo de contraditório e ampla defesa, que tiver sua prestação de contas reprovada, total ou parcialmente, através de relatório do CMMA, da Controladoria Geral do Município de Ivoti ou da SMA, estará sujeito às sanções previstas na em legislação.

CLÁUSULA NONA - DOS PRAZOS

A vigência deste Termo é da data de sua assinatura até «Vigência». O mesmo poderá ser prorrogado através de Aditivo, mediante prévia justificativa e acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente TERMO DE FOMENTO poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes, ou rescindido unilateralmente, pelo Município, nos casos de descumprimento de qualquer disposição deste termo pelo PROPONENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Para promover a execução do presente Termo, ou dirimir eventuais dúvidas que nela possam surgir, os partícipes elegem o Foro da Comarca de Ivoti, Estado do Rio Grande do Sul. E, por estarem justos e combinados, os partícipes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas abaixo assinadas.

Ivoti, ... de ... de 2021.

Prefeito do Município de Ivoti

Presidente do Conselho de Meio Ambiente

«Proponente»

Testemunhas:

1º

2º

ANEXO VI

TERMO DE REFERÊNCIA RELATÓRIO FINAL E PRESTAÇÃO DE CONTAS

- **Identificação do Projeto:**
 - Título do projeto
 - Entidade Proponente
 - CNPJ/CPF
 - Endereço
 - Telefone
- Detalhamento dos resultados atingidos;
- Avaliação das estratégias e metodologias escolhidas, na aplicabilidade e replicabilidade do projeto, da importância para o meio ambiente e sociedade como um todo;
- Avaliação da aplicação dos recursos, bem como demonstrativo detalhado de todos os gastos, na forma da tabela abaixo.

DEMONSTRATIVO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS RECEBIDOS					
Item	Descrição	UND	QTD	Valor Unitário	Valor Total
TOTAL GERAL					